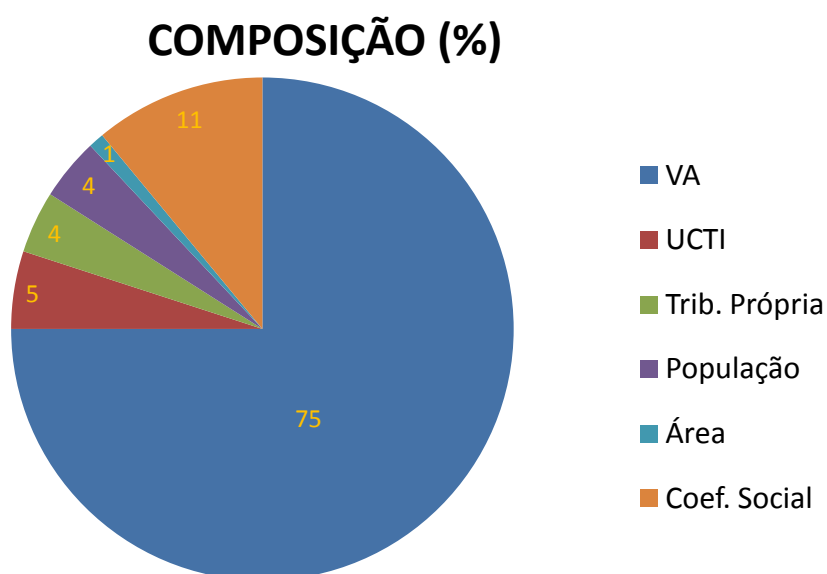


ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DO ICMS - IPM VISÃO GERAL DE SUA FORMAÇÃO

O IPM é o somatório dos coeficientes obtidos a partir dos seguintes componentes:

- 75% - Valor Adicionado (VA)
- 5% - Unidade de Conservação/Terra Indígena (UCTI)
- 4% - Tributação Própria
- 4% - População
- 1% - Área Territorial
- 11% - Coeficiente Social (1/IDH)



Essa distribuição resulta da aplicação das regras previstas na Constituição Federal (art. 158, IV e parágrafo único e art. 161, inciso I), e Lei Complementar Estadual nº 157, de 20/01/2004.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

- Constituição Federal (art. 158, IV, e parágrafo único, e art 161, inciso I)
- Lei Complementar (Federal) nº 63, de 11 de janeiro de 1990
- Lei Complementar (Estadual) nº 157, de 20 de janeiro de 2004
- Portaria nº 84/2005-SEFAZ, de 21 de julho de 2005

APLICAÇÃO DO IPM

- Cota-parte do ICMS (25% do ICMS arrecadado pelos Estados, conf. art. 158, IV da CF/88)
- Fundo Partilhado de investimentos Sociais (FUPIS)
- Cota-parte do IPI-Exportação recebida em transferência da União pelos Estados
- Fundo Especial do Petróleo (FEP)
- Auxílio Financeiro para Fomento às Exportações (FEX) (*)
- Compensação pela exportação de produtos primários e semi-elaborados (Lei Kandir) (*)

(*) Transferências diretas da União aos municípios

OBTENÇÃO DOS DADOS PARA O CÁLCULO DO IPM (LCE 157/2004)

- Valor Adicionado (75%) - SEFAZ/GIPM - Principais insumos: EFD, GIA-ICMS, Declarações do Simples Nacional;
- UCTI (5%) - Os índices de UCTI são recebidos diretamente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), já totalizando o percentual de 5%;
- RECEITA PRÓPRIA - Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- POPULAÇÃO - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- ÁREA E IDH - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN);

Notas:

- 1) A data fixada na LCE 157 para a entrega à SEFAZ dos dados acima (exceto o VA, calculado pela própria SEFAZ), é 31 de maio de cada ano;
- 2) No exercício no qual o IPM é calculado, para a aplicação no seguinte, são utilizados os dados fornecidos pelos órgãos acima referentes ao ano anterior. **Quanto ao valor adicionado (VA), é utilizada a média dos dois anos anteriores.**

O CÁLCULO DO IPM

O índice final é obtido a partir do percentual obtido por componente.

- a) Primeiramente são calculados os percentuais dos valores de cada município por componente em relação ao total do Estado. Assim, teremos inicialmente os percentuais de VA, de UCTI, de Receita Própria, População, Área e os de IDH invertido (Coeficiente Social), por município em relação ao total do Estado;
- b) A seguir multiplicamos esses percentuais pelo de cada componente, obtendo, assim, os índices individualizados por município por componente;
- c) A soma desses índices por município corresponde ao índice final de cada um.

Exemplo ilustrativo.

Supondo 3 municípios e 2 componentes, População (70%) e Receita Própria - RP (30%)

a) Obs. : dados aleatórios de População e Receita Própria (RP):

Município	População	(%)	Receita Própria (RP)	%
A	10.000	15	500.000,00	38
B	50.000	77	200.000,00	16
C	5.000	8	600.000,00	46
Soma	65.000	100	1.300.000,00	100

b) Índices de População e Receita Própria

Multiplicando-se os percentuais acima pelo peso de cada componente, temos individualmente os Índices de População e os de Receita Própria.

Município	% Pop.	(x) 70% = Índ. Pop.	% RP	(x) 30% = Ind. RP
A	15	10,77	38	11,40
B	77	53,85	16	4,80
C	8	5,38	46	13,80
Soma	100	70,00	100	30,00

c) Cálculo do índice final.

Soma-se os índices de População e o de Receita Própria (RP) de cada município. Assim, temos:

Município	Ind. Pop.	+	Ind. RP	=	Ind. Final
A	10,77	+	11,40	=	22,17
B	53,85	+	4,80	=	58,65
C	<u>5,38</u>	+	<u>13,80</u>	=	<u>19,18</u>
Soma	70,00	+	30,00	=	100,00

Vemos que o município B tem a maior população (77%), porém seu índice final resultou em 58,65%, isto porque a proporção da receita própria (16%) é inferior aos dos demais municípios, o que fez decrescer sua participação no índice final. Ocorreu o contrário com o município C.

PUBLICAÇÃO

O IPM Preliminar e o Definitivo são publicados por meio de portarias, o primeiro até 30 de junho de cada ano, o segundo 60 dias após, para aplicação no ano seguinte. Quatro relatórios são anexados às mesmas: ACYPR535, ACYPR540, ACYPR556 e ACYPR600, ou, simplesmente, Anexos I, II, III e IV.

Os primeiros evidenciam índices (percentuais), os segundos, valores.

Pelo exame dos mesmos, podemos verificar:

Anexo I - A composição do índice final de cada município. Demonstra a formação do índice final a partir dos índices de cada componente, podendo, assim, se conhecer qual a participação de cada componente no índice final e, por consequência, no montante dos repasses recebidos;

Anexo II - É a simples comparação entre os índices finais então divulgados e os do ano anterior;

Anexo III - Relatório dos valores que servem de base para o cálculo dos índices constantes no Anexo I. A UCTI e o Coeficiente Social não aparecem. Os índices de UCTI já vêm prontos da SEMA, são apenas inseridos no sistema de cálculo. Já o Coeficiente Social depende de cálculo prévio, com base no IDH, o qual pode ser consultado no site do IBGE.

Anexo IV - É a decomposição do valor adicionado, segundo as atividades Comércio e Indústria, Setor Primário, Prestadores de Serviços, Serviços de Transporte por Autônomos/Não Cadastrados, NAI's pagas/parceladas/inscritas em D.A. e Débitos/Créditos ex-offício resultantes ou não das impugnações interpostas ao índice preliminar pelas prefeituras.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE OS RELATÓRIOS DE PUBLICAÇÃO

- Os índices anterior e atual de VA correspondem à proporção dos valores no Anexo III em relação aos valores totais do Estado. Idem quanto à população, receita própria e área, isto após a aplicação dos percentuais de participação de cada componente no índice final.
- A participação do VA é demonstrada pela aplicação do percentual do componente (75%) sobre a média dos índices de VA atual e anterior, que são os valores adicionados dos dois anos anteriores ao do cálculo;
- O índice atual que aparece no Anexo II é o final no Anexo I;
- O VA atual no Anexo III é o total no Anexo IV;

Uma indagação muito frequente pelos representantes municipais é o valor do montante recebido a título de Unidade de Conservação/Terra Indústria (UCTI). O Cálculo é simples: divide-se o índice de UCTI do município por seu índice final. Multiplica-se esse resultado pelo montante recebido, obtendo-se, assim, o valor a título de UCTI. Esse critério vale para qualquer componente.

Exemplo: qual o montante recebido a título de UCTI pelo município de Alto da Boa Vista?
(Dados - Portaria nº 248/2013-SEFAZ, de 28/08/2013, aplicação em 2014)

Examinemos o Anexo I

- Índice de UCTI de Alto da Boa Vista = 0,173579%

- Índice final = 0,308396%

$0,173579/0,308396 = 0,5628$, portanto, o índice de UCTI representa 56,28% do índice final.

Para obter o valor, basta multiplicar o montante recebido por esse percentual.

Repasses recebidos em anos anteriores (a partir de 2004) podem ser consultados no portal da SEFAZ, www.sefaz.mt.gov.br/Finanças Públicas/Fundo de Participação dos Municípios.

COMO OS MUNICÍPIOS PODEM MELHORAR SUA PARTICIPAÇÃO?

Trabalhando para que o índice final melhore ou se evite quedas acentuadas. Para uma melhora no índice final deve-se trabalhar individualmente o de cada componente. Os que tem mais condições de atuar são o VA, a Receita Própria e a UCTI, esta quando houver áreas de conservação ou terras indígenas não cadastradas como tal.

Para a melhora do VA, deve-se analisar individualmente cada contribuinte de seu território, utilizando-se dos relatórios e consultas on-line disponibilizados pela GIPM.

A Receita Própria talvez seja o componente em relação ao qual o município tenha mais condições de atuar. Ressalte-se que o incremento desse índice beneficia duplamente o município.

Quanto à UCTI, se os representantes municipais entendem que deve haver incremento do índice desse componente, a SEMA deve ser consultada. É recomendável antes a leitura do "Manual do ICMS Ecológico" disponível no site daquela Secretaria. A unidade da mesma que trata do assunto é a Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUCO).

GIPM/SUAC/SARP/SEFAZ, 16/04/2014